



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Arthur Bernardes - Bairro Centro - CEP 36555-000 - Ervália - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
S/nº

## **EDITAL N° 01/2026 - TJMG 1<sup>a</sup>/ERV - COMARCA/ERV - V.ÚNICA - GAB**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE ERVÁLIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

#### **EDITAL N° 01/2026**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália-MG, Dra. **Daniele Viana da Silva Vieira Lopes**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento-Conjunto N°27/2013/TJMG/CGJMG, torna pública a abertura, no período de **23/02/2026 à 06/03/2026**, das inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, nos termos deste edital.

#### **1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

1.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- c) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- d) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- e) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- f) Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art.150/LEP).

1.2 Os documentos previstos no item 1 e 2 deste edital deverão ser protocolizados no Cartório Distribuidor da Comarca de Ervália-MG, no período indicado acima e das 12:00 horas às 18 horas.

1.3 No ato da protocolização dos documentos indicados nos itens 1 e 2 deste edital, o responsável pelo atendimento concederá recibo de entrega.

## 2. DOS PROJETOS

2.1 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor Total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações que julgarem necessárias.

## 3– DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário

II – à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – a fins político-partidários

IV - a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

V – as entidades que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada idôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais;

VI – a entidades que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

#### 4. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

4.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.2 Após a manifestação do Ministério Público, a MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Comarca de Ervália-MG escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

4.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Comarca de Ervália-MG designar Comissão Examinadora, com três servidores efetivos da Comarca, para acompanhamento, controle e fiscalização.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 27/2013TJMG/CGJMG:

6.2 - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido no prazo de 30 dias contados da conclusão do projeto (prevista no projeto apresentado em juízo), **impreterivelmente, protocolando na contadaria da Comarca de Ervália, o relatório deverá conter:**

I – planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II – cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso dos documentos, de que os produtos foram entregues e /ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação,

III – relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.3 - **O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua provação, serão fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos;**

6.4 - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela

entidade na conta corrente vinculada a unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente;

6.5 - A prestação de contas será submetida a homologação judicial após parecer do Ministério Público;

6.6 - A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a previa análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

6.7 - **As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem no edital de seleção para o ano seguinte;**

6.8 - **A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo acima fixado, implicará sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.**

6.9 - Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias do juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

## 7- DAS PENALIDADES:

7.1 - A Entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, a Comissão poderá, garantida prévia defesa, aplicar cumulativamente a entidade conveniada as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

III - Descadastramento

7.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália/MG reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.2 - A relação de entidades cujo cadastramento será deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca.

8.3 – O cadastramento de que trata este Edital **não** estabelece obrigação de efetivo repasse de valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante a disponibilidade de recursos.

8.4 – O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.5- É facultado ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália/MG, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como

solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

8.6 – Havendo descumprimento das cláusulas desse edital por parte de entidade beneficiada cabe ao Juízo desta Comarca os direitos de descadastrá-las.

8.7 – Os membros da Comissão não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades.

8.8 – Os casos omissos desse Edital serão resolvidos pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália, ouvido o representante do Ministério Público, observando a legislação aplicável.

8.9- Encaminhe-se o presente edital para publicação no Portal TJMG, através do e-mail [ascomweb@tjmg.jus.br](mailto:ascomweb@tjmg.jus.br).

8.10) Encaminhe-se cópias do presente edital para as entidades que já foram beneficiadas com verbas oriundas das prestações pecuniárias, assim como para entidades que recebem prestadores de serviços à comunidade, a fim de garantir a máxima publicidade.

Ervália/MG, data da assinatura eletrônica.

**DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES**

**JUÍZA DE DIREITO**

Em 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Viana da Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 22/01/2026, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25183129** e o código CRC **69C0E14F**.